



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 011/2021 PROCESSO SEI Nº 0009544-78.2020.4.01.8008

CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MENSAGEIRIA PARA A SSJ DE IPATINGA.

APOSTILAMENTO N º05

Com o fim de sanar erro material contido na indicação das datas, por este instrumento fica apostilada a retificação da redação do item IV e também da alínea "e" do parágrafo único, ambos da cláusula segunda do 3º Termo Aditivo (0697082), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III e 65, II, "d" e § 5º, todos da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

- I) A partir de 01/04/2023, promove-se a repactuação pela CCT MG001474/2023, majorando o valor dos pisos salariais, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, e o valor do auxílio alimentação, conforme Cláusula Nona;
- II) A partir de 01/05/2023, promove-se o reajuste do adicional de insalubridade, em face da majoração do salário mínimo conforme MP 1.172 convertida na Lei nº 14.663 de 28 de agosto de 2023;
- III) A partir de 30/07/2023, promove-se o reajuste do insumo vale transporte, considerando o valor da tarifa de transporte público que foi majorado para R\$4,40, nos termos do Decreto nº 10.639 de 14 de julho de 2023;
- IV) A partir de 16/20/2023, promove-se o reajuste dos insumos materiais, uniforme e seguro de vida, pela aplicação do percentual de 5,00% correspondente ao IPCA acumulado no período de 16/10/2022 a 15/10/2023;
- V) A partir de 01/01/2024, promove-se o reajuste do valor da insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo promovido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 23.322,38 (vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para:

- a) **R\$23.813,51** (vinte e três mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos) no período de 01/04/2023 a 30/04/2023;
- b) **R\$23.827,64** (vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) no período de 01/05/2023 a 29/07/2023;
- c) **R\$23.939,69** (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) no período de 30/07/2023 a 15/10/2023;
- d) **R\$24.065,36** (vinte e quatro mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) no período de 16/10/2023 a 31/12/2023;
- e) **R\$24.137,59** (vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 01/05/2024;

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III e 65, II, “d” e § 5º, todos da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

- I) A partir de 01/04/2023, promove-se a repactuação pela CCT MG001474/2023, majorando o valor dos pisos salariais, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, e o valor do auxílio alimentação, conforme Cláusula Nona;
- II) A partir de 01/05/2023, promove-se o reajuste do adicional de insalubridade, em face da majoração do salário mínimo conforme MP 1.172 convertida na Lei nº 14.663 de 28 de agosto de 2023;
- III) A partir de 30/07/2023, promove-se o reajuste do insumo vale transporte, considerando o valor da tarifa de transporte público que foi majorado para R\$4,40, nos termos do Decreto nº 10.639 de 14 de julho de 2023;
- IV) A partir de 16/10/2023, promove-se o reajuste dos insumos materiais, uniforme e seguro de vida, pela aplicação do percentual de 5,00% correspondente ao IPCA acumulado no período de 16/10/2022 a 15/10/2023;
- V) A partir de 01/01/2024, promove-se o reajuste do valor da insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo promovido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 23.322,38 (vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para:

- a) **R\$23.813,51** (vinte e três mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos) no período de 01/04/2023 a 30/04/2023;
- b) **R\$23.827,64** (vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) no período de 01/05/2023 a 29/07/2023;
- c) **R\$23.939,69** (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) no período de 30/07/2023 a 15/10/2023;
- d) **R\$24.065,36** (vinte e quatro mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) no período de 16/10/2023 a 31/12/2023;
- e) **R\$24.137,59** (vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 01/01/2024.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 04/04/2024, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713054** e o código CRC **4C258110**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0009544-78.2020.4.01.8008

0713054v5